SENTENÇA

Processo n°: **0002168-38.2012.8.26.0233**

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Monitória - Cheque
Irmãos Ruscito Ltda
Rosinete Santana da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Fls. 145: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.

Defiro o desentranhamento conforme requerido, mediante cópia dos autos.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 05 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA